



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**

Portaria nº 003/DA/GAB/SEMUSA

Porto Velho, 13 de fevereiro de 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 06/I de 01.01.2017:

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo nominados para sob a Presidência do Primeiro, compor a *Comissão Temporária de Levantamento Patrimonial de Bens Moveis* destinada a inspecionar e promover o levantamento técnico operacional nas Unidades de Saúde Flamboyan e Castanheiras, atualmente desativadas;

- **WENDER VOLLMERHAUSEN DA SILVA**, Assistente Administrativo, cadastro 281056 ;
- **IGOR DOMINGOS ARAÚJO AMORIM**, Administrador Hospitalar, cadastro 84054;
- **JOSÉ FELIPE FILHO**, Assistente Administrativo, CADASTRO Nº 59362;
- **MARIA DE FÁTIMA BATISTA SILVA**, Auxiliar de Serviços e Saúde, cadastro nº 173013;

Art. 2º – A Comissão ora instituída, ao término dos necessários levantamentos e da inspeção *in loco*, deverá produzir Relatório Conclusivo, abordando os principais tópicos:

- a) Situação Patrimonial das áreas destinadas às Unidades, principalmente quanto à sua fundiária regularidade;
- b) Existência de projetos de engenharia (Projeto Executivo), sua suficiência e a regularidade junto ao CREA;
- c) A compatibilidade dos projetos com as normas técnicas do Ministério da Saúde;
- d) Existência de estudos de demanda ou outro similar que justifique a necessidade da implantação daquelas Unidades de Saúde nas áreas em que se encontram e seus dimensionamentos;
- e) A origem dos recursos orçamentário/financeiro destinados àquelas Unidades de Saúde, identificando se for o caso, a existência documental de Parecer Técnico da SEMUSA apresentado ao Órgão concedente indicando a inopportunidade/inadequação das suas localizações;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**

f) Proceder levantamento dos custos para implantação e funcionamento de cada Unidade de Saúde, indicando especialmente o investimento necessário e o custeio com pessoal e material;

g) Data de conclusão e recebimento de cada Unidade de Saúde;

h) Outros elementos técnicos que julgar pertinentes ao objeto da presente Portaria.

3º – A **Comissão Técnica** poderá no âmbito da SEMUSA requisitar documentos, solicitar formalmente auxílio técnico de qualquer subunidade, bem como meios materiais e de logística necessários ao bom desempenho de suas atribuições.

4º – A **Comissão Técnica** tem o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar relatório conclusivo, prorrogável por igual período.

ALEXANDRE PORTO
Secretário Municipal de Saúde